



# Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

**INDICAÇÃO Nº 598 / 2010**

SECRETARIA PIAS  
EVIDAS PROVIDENCIAS  
PRESIDENTE

**SENHOR PRESIDENTE:**

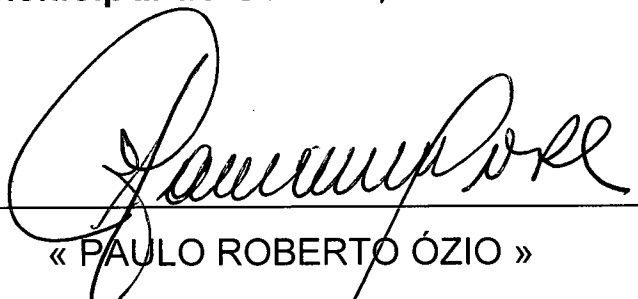
**INDICO** a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que se digne a determinar junto ao Departamento Competente, estudos urgentes, visando atender reivindicação da Associação de Assistência aos Idosos de Caieiras, para elaboração de Projeto de Lei, nos termos da minuta em anexo, transformando o CCI (Centro de Convivência do Idoso) em Centro Geriátrico e Social.

Tal solicitação com certeza dará melhor e mais amplo atendimento as pessoas idosas de nosso município, adequando ao Estatuto do Idoso e outras normas vigentes.

Vale registrar que nossos idosos com certeza são merecedores de uma atenção especial por parte do poder público.

Certo de poder contar com o apoio do senhor Chefe do Executivo em mais esta solicitação agradeço antecipadamente.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 13 de outubro de 2010.

  
« PAULO ROBERTO ÓZIO »  
(Vereador Paulão)



## ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DE CAIEIRAS

RUA MINAS GERAIS, Nº 82 - JARDIM ESPERANÇA - CAIEIRAS-SP - CEP 07700.000  
TELEFONE 4442-2286 - FUNDADA EM 18/09/1997. CGG Nº 02.246.631/0001-10  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2944/2000

MEMO/AAIC/603/2010

Caieiras, 1º de outubro de 2010

Ilmo/a Sr<sup>za</sup>

Exmo. Sr. Vereador Paulo Roberto Ozio

ASSUNTO:-

### REMESSA DE PROJETO DE LEI

Com o presente estamos enviando a V.S. o Projeto de Lei que transforma o CCI (Centro de Convivência do Idoso) em Centro Geriátrico e Social ou Centro Integrado de Geriatria.

Este projeto visa um atendimento maior e melhor da população idosa do nosso Município. Assim sendo, esperamos que desperte o vosso interesse em melhorar a Política de atendimento ao idoso, respeitando o Estatuto do Idoso e outras legislações.

Agradecendo a atenção que for dispensada subscrevemos-nos,

Atenciosamente.

ANTONIO JOAO MUSELLI

PRESIDENTE.

A TODAS AUTORIDADES DO MUNICIPIO PARA CONHECIMENTO.



# ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DE CAIEIRAS

RUA MINAS GERAIS, Nº 82 - JARDIM ESPERANÇA - CAIEIRAS-SP - CEP 07700.000  
TELEFONE 4442-2286 - FUNDADA EM 18/09/1997. CGG Nº 02.246.631/0001-10  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2944/2000

PROJETO DE LEI PARA TRANSFORMAR O CCI (CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO) EM CENTRO GERIÁTRICO E SOCIAL. OU CENTRO INTEGRADO DE GERIATRIA.

## PROPOSTA

Esta proposta tem como objetivo propor um melhor aproveitamento do CCI (CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO) para centralizar os atendimentos às pessoas idosas no que tange as suas necessidades. Esta é uma proposta desta Associação.

## PROJETO DE LEI

ARTIGO-1º-Esta Lei autoriza o Poder Executivo de Caieiras a transformar o Centro de Convivencia do Idoso de Caieiras em "Centro Geriátrico e Social de Caieiras.

ARTIGO-2º-Os serviços que este Centro prestará tem como objetivo garantir ao cidadão acima dos 60 (sessenta) anos, atendimentos nas diversas situações que transcorre no processo de envelhecimento e na qualidade de vida, com a finalidade de atingir um máximo de vida, ativa, na comunidade, junto à família, com o maior grau de independencia funcional e autonomia.

§-UNICO-O Centro Geriátrico e Social<sup>(1)</sup> terá uma equipe multiprofissional e interdisciplinar com competencia na área de saúde do idoso: médico geriátra, cardiovascular, oftalmo, enfermeiro, assistente social, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, terapia ocupacional, fonoaudiologo, odontologo e técnico de educação física.

ARTIGO-3º-São atribuições do Centro Geriátrico e Social<sup>(1)</sup>, conforme as políticas: Nacional - Estadual e Municipal do idoso estabelecidas pelas seguintes legislações- Estatuto do Idoso Lei 10 741/2003 Lei 8 842/1994 -Lei Estadual-12 548/2007 e Lei Municipal 3092/2001.

I- Central de Cidadania do Idoso:

- a)-aposentadoria;
- b)-benefícios;
- c)-pensões;
- d)-documentos;
- e)-conhecimento dos direitos já existentes;
- f)-organização para reinvidicar os direitos;
- g)-programa: preparando para a aposentadoria;
- h)-voluntariado para vários níveis de ações.

II-Promoção do envelhecimento saudável:

- a)-orientação nos processos de envelhecimentos e importância constante de suas habilidades funcionais mediante adoção de hábitos de vida saudável;

(1)-OU CENTRO INTEGRADO DE GERIATRIA.



# ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DE CAIEIRAS

RUA MINAS GERAIS, Nº 82 - JARDIM ESPERANÇA - CAIEIRAS-SP - CEP 07700.000  
TELEFONE 4442-2286 - FUNDADA EM 18/09/1997. CGG Nº 02.246.631/0001-10  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2944/2000

- b)-eliminação de hábitos nocivos à saúde;
- c)-detecção, controle e prevenção de agravos a saúde;
- d)-imunização e vacinação;
- e)-campanha de prevenção de acidentes domésticos;
- f)-campanha de humanização do atendimento do idoso;
- g)-campanha sobre maus tratos do idoso;
- H)-outras estratégias visando compreensão da morbidade e incapacidade.

III-Assistência às necessidades de saúde, sócio culturais e economicas que contempla uma humanização de seu atendimento:

- a)-central de referência e contra referencia para hospitalização de curta ou longa permanencia, exames complementares agudos ao idoso abandonado ou sem familia e ou sem condições de manter suas necessidades básicas;
- b)-retaguarda das equipes de saúde da familia e das Unidades Básicas de Saúde;
- c)-benefícios de prestação continuada (Lei Organica de Assistencia Social (Loas));
- d)-garantia de medicamentos adequados de uso continuo fornecidos pelo próprio Centro Geriátrico e Social;
- e)-atividades de convivência social;
- f)-prática de exercícios físicos;
- g)-nutrição saudável;
- h)-mecanismos de atenuação de estresses;
- i)-atividade ocupacionais prazerosas.

ARTIGO-4º- O CENTRO GERIÁTRICO E SOCIAL<sup>(1)</sup>, exposto nesta Lei Municipal será administrado pelas Secretarias Municipais da Promoção Social e da Saúde de Caieiras.

ARTIGO-5º-As despesas, decorrentes com a execução desta Lei, correrão por contas das Secretaria Municipais da Promoção Social e da Saúde.

ARTIGO-6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário;

PREFEITURA DE CAIEIRAS,

ESTA LEI SERÁ REMETIDA A TODAS AS AUTORIDADES.

ELABORADO POR ANTONIO JOAO MUSELLI-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO.

(1)-OU CENTRO INTEGRADO DE GERIATRIA.



# ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DE CAIEIRAS

RUA MINAS GERAIS, Nº 82 - JARDIM ESPERANÇA - CAIEIRAS-SP - CEP 07700.000  
TELEFONE 4442-2286 - FUNDADA EM 18/09/1997. CGG Nº 02.246.631/0001-10  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2944/2000

## PROPOSTA DE PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO EM CENTRO INTEGRADO DE GERIATRIA

CONSIDERANDO, que o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) que foi instalado e inaugurado no dia 18 de dezembro de 2005 com as funções de atender os idosos de Caieiras com toda assistência médica e social e com consultas pelo menos duas vezes por mês com assistência geriátrica, enfermagem, fornecimentos de medicamentos e etc.. O Centro também tem uma cozinha que fornece alimentos aos idosos. O Centro ainda, deverá promover ludoterapia e outros lazeres como bailes e etc.. Deveria criar outros benefícios.

CONSIDERANDO, que esses atendimentos não estão instalados no Centro porque os espaços que seriam para consultórios se transformaram em dormitórios.

CONSIDERANDO, que o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, apresentou em 2001 um projeto de proposta, mas o Prefeito não atendeu. A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DE CAIEIRAS, movimentou um abaixo assinado solicitando abertura do Centro. Que também não foi atendido, isto em 2004; em 2005 esta Sociedade ingressou com denúncia no Ministério público solicitando providências e foi atendida em dezembro de 2005 o Centro era inaugurado, mas sem os serviços médicos solicitados, para conhecimento estão anexos o Dossiê da história do Centro.

Após estes considerando, explicativos, esta ASSOCIAÇÃO após realizar novos estudos sobre o funcionamento do Centro de Convivência do Idoso, concluindo que ele não atende as políticas públicas de atendimentos aos idosos de Caieiras. Assim, decidiu-se apresentar esta PROPOSTA-PROJETO de transformação do Centro de Convivência do Idoso em CENTRO INTEGRADO DE GERIATRIA, conforme Artigo 15 e seus parágrafos do ESTATUTO DO IDOSO, e a Lei Municipal 3092/2001.

### 6 CENTRO INTEGRADO DE GERIATRIA

1-CENTRO INTEGRADO DE GERIATRIA, assim denominado porque envolve duas Secretarias Municipais de Caieiras, a Promoção Social e da Saúde. Nesse Centro serão desenvolvidas as atividades profissionais de geriatria e assistência social a todos os idosos. (Cerca de 8000 fonte do IBGE/2000).



## ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DE CAIEIRAS

RUA MINAS GERAIS, Nº 82 - JARDIM ESPERANÇA - CAIEIRAS-SP - CEP 07700.000  
TELEFONE 4442-2286 - FUNDADA EM 18/09/1997. CGG Nº 02.246.631/0001-10  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2944/2000

2- O CENTRO deverá ser equipado com todos os serviços e equipamentos necessários as atividades dos profissionais.

3- Todos os idosos, clientes do Centro receberão alimentos, lazer, cursos, participando de palestras sobre a vida e a família e informações sobre seus direitos e deveres de cidadão.

4- O CENTRO, além do quadro de médicos, possuirá, também, o quadro de outros funcionários como enfermagem, cozinha e limpezas e ainda assistente social.

5- As despesas do Centro correrão por conta da verba orçamentária, disponibilizada, pela Secretaria da Saúde e Promoção Social.

6- Esta Proposta-Projeto tem como o melhor aproveitamento do Centro de Convivência do Idoso, ampliando suas atividades em favor da coletividade idosa de Caieiras. Praticando, assim, as Políticas Públicas relacionadas ao atendimento das pessoas idosas, e atenderá a legislação vigente.

7- O Centro poderá, ainda, organizar um cadastro informatizado de todos os idosos em atendimentos.

Esperamos que esse Projeto encontre recepção nas autoridades municipais e venha ajudar a resolver o grande problema de atendimento dessa faixa de cidadão, o idoso.

Caieiras, 05 de abril de 2010

ANTONIO JOAO MUSELLI  
PRESIDENTE.